



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## LEI Nº 821/2012

De 22 de outubro de 2012.

Autoriza a alienação de imóveis urbanos e destinar os recursos obtidos para pagamento de despesas previdenciárias.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório específico, os seguintes imóveis de sua propriedade:

**I** — Lote nº 12, da Quadra “J”, medindo 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, de frente para a Rua 8, objeto da Matrícula 19.720 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul;

**II** — Lote nº 13, da Quadra “J”, medindo 396,00 (trezentos e noventa e seis) metros quadrados, de frente para a Rua 8, objeto da Matrícula 19.721 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º.** Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis poderão ser destinados total ou parcialmente para pagamento de despesas previdenciárias (parte patronal).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
22 de outubro de 2012

**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA